

EQUIPMENT SOLUTIONS EUROPE TERMOS E CONDIÇÕES DO IDS

1. Pagamento e Condições de Pagamento

Se na ordem de encomenda, o Comprador tiver solicitado qualquer dos seguintes planos de Pré-pagamento (a) por Cheque, (b) Transferência Bancária, (c) Cartão de Crédito, e o Vendedor se comprometer a vender de acordo com o plano solicitado, o Comprador deverá então pagar o valor de compra total declarado na factura.

2. Título de Propriedade. A titularidade do Equipamento adquirido pelo Comprador ao Vendedor será transmitida para o Comprador quando o Vendedor receber a totalidade das quantias devidas pelo Comprador ao Vendedor, ao abrigo do presente contrato.

3. Risco de Perdas e Danos. O Vendedor será responsável pelo risco de perdas e danos até o Equipamento ser entregue no local definido neste contrato, momento em que essa responsabilidade do risco de perdas e danos passará a ser assumida pelo Comprador.

4. Aceitação e Inspeção. O Equipamento é considerado aceite pelo Comprador no acto da entrega deste pelo Vendedor. Considera-se que o Equipamento terá sido entregue em boas condições, salvo se o Comprador notificar o Vendedor do contrário, nos 10 dias seguintes à entrega efectuada pelo Vendedor.

5. Atrasos. O Vendedor não será responsável por qualquer falha ou atraso na entrega do Equipamento, nem por nenhum incumprimento de qualquer cláusula deste contrato, em consequência de incêndio, inundação ou outra catástrofe, motim, greve ou outro impedimento de natureza laboral, legislação reguladora ou outras restrições, ou ainda resultante de qualquer outra causa fora do controlo do Vendedor.

6. Obrigação Incondicional. A obrigação de o Comprador efectuar os pagamentos ao Vendedor ou ao seu representante é absoluta e incondicional e deverá manter-se inalterada independentemente de qualquer perda, dano ou outra interrupção na utilização do Equipamento. A obrigação de o Comprador pagar a totalidade das quantias devidas ao abrigo deste contrato não deverá ser sujeita a disputa, reclamação, reivindicação, defesa ou outro direito que o Comprador possa reivindicar contra o Vendedor ou contra o fabricante do Equipamento. O Comprador declara (a) que escolheu o Equipamento e todos os fornecedores secundários e que concluiu ser o Equipamento adequado e apropriado para o fim que o Comprador lhe pretende dar, (b) que tem conhecimento de que o Vendedor não é o fabricante do Equipamento e (c) que sabe que todos os fornecedores secundários emitem a sua própria garantia e cumprem as respectivas obrigações ao abrigo dessa garantia.

7. Garantia. A GARANTIA DO FABRICANTE SERÁ A ÚNICA REPARAÇÃO, RECURSO OU COMPENSAÇÃO DEVIDA AO COMPRADOR POR QUALQUER DEFEITO DE EXECUÇÃO OU DO MATERIAL, OU POR QUALQUER FALHA DO EQUIPAMENTO. O VENDEDOR NÃO OFERECE QUAISQUER GARANTIAS, AFIRMAÇÕES, INDEMNIZAÇÕES OU QUAISQUER OUTRAS GARANTIAS, EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, SOBRE O EQUIPAMENTO DECORRENTES DE LEIS OU COSTUMES, INCLUINDO QUALQUER GARANTIA IMPLÍCITA DE COMERCIALIZAÇÃO OU ADEQUAÇÃO PARA UM DETERMINADO FIM. A RESPONSABILIDADE DO VENDEDOR LIMITAR-SE-Á À OBRIGAÇÃO EXPRESSA DE ENTREGAR O EQUIPAMENTO. O VENDEDOR NÃO SERÁ, EM CASO ALGUM, RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS ESPECIAIS, INDIRECTOS, OCASIONAIS, CONSEQUENCIAIS OU PUNITIVOS, QUE SEJAM PREVISÍVEIS OU IMPREVISÍVEIS, EM QUE O COMPRADOR POSSA INCORRER, SOFRER OU RECLAMAR, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A QUEIXAS POR PERDA DE RECEITAS, INTERRUPTÃO DE ACTIVIDADE COMERCIAL, PERDA DE OPORTUNIDADES, PARAGEM LABORAL OU OUTRA DIMINUIÇÃO DO VALOR DOS ACTIVOS (IMPARIDADE DE ACTIVOS), PROVOCADOS POR VIOLAÇÃO DA GARANTIA EXPRESSA OU IMPLÍCITA, VIOLAÇÃO DE CONTRATO, AFIRMAÇÃO ERRADA, NEGLIGÊNCIA, RESPONSABILIDADE OBJECTIVA, POR ACTOS PROPOSITADAMENTE ILÍCITOS OU OUTROS, POR FORÇA DESTE CONTRATO OU PELA CONFIANÇA NELE DEPOSITADA, MESMO QUE O VENDEDOR TENHA SIDO AVISADO DA POSSIBILIDADE DE TAIS DANOS.

8. Transporte e Taxas. O kit normal do IDS inclui custos de transporte para os mercados conforme ACORDADO com a Ford Europa. As taxas aplicáveis e os custos de importação para os mercados fora da UE serão (a) adicionados à factura final e suportados pelo Comprador ou (b) pagos directamente pelo Comprador no acto da importação. Todo o Equipamento opcional está sujeito aos respectivos custos de importação e taxas aplicáveis, os quais são da responsabilidade do Comprador.

9. Título de Propriedade de Garantia. Pelo presente contrato, o Comprador concede ao Vendedor um Título de Propriedade de Garantia sobre o Equipamento, incluindo todos os produtos e lucros dele decorrentes, até todas as quantias devidas ao abrigo deste contrato se encontrarem liquidadas. O Comprador compromete-se a executar e a pagar os emolumentos de registo relativos a qualquer garantia bancária ou outros documentos considerados necessários pelo Vendedor para manter um Título de Propriedade de Garantia válido sobre o Equipamento.

10. Manutenção. O Comprador compromete-se a utilizar o Equipamento cuidadosa e adequadamente. O Comprador compromete-se a, por sua própria conta, manter e reparar todos os itens do Equipamento por forma a mantê-los em bom estado e a, principalmente, cumprir integralmente todas as instruções de manutenção, funcionamento, utilização, ou outras, fornecidas pelos fabricantes. O Comprador autoriza o Vendedor, ou terceiros nomeados pelo Vendedor, a inspecionar o Equipamento quando necessário. O Comprador compromete-se a manter o Equipamento sempre livre e isento de quaisquer direitos de retenção, encargos ou ónus reais.

11. Propriedade Pessoal. O Equipamento (incluindo o software) será mantido nas instalações do Comprador e será sempre propriedade pessoal, independentemente da forma e do grau de afixação ou fixação a qualquer estrutura ou das consequências da sua remoção das instalações do Comprador. O Comprador compromete-se a não sujeitar o Equipamento (incluindo o software) a quaisquer ónus reais enquanto as quantias devidas ao Vendedor ao abrigo do presente contrato não estiverem integralmente liquidadas. Além disso, o Vendedor concede ao Comprador, e o Comprador aceita, uma licença de utilização do Equipamento (incluindo o software) não-exclusiva, de acordo com os termos e condições estabelecidos neste contrato. A licença (e o Equipamento) não será cedida por concessão, vendida, atribuída ou transferida por qualquer outra forma, nem total nem parcialmente. Caso o Comprador proponha ceder por concessão, vender, atribuir ou transferir por qualquer outra forma o Equipamento (e/ou respectivo software), total ou parcialmente, a qualquer pessoa ou entidade. Para informações sobre os termos e condições do software consulte o software do IDS.

12. Seguro e Indemnização. O Comprador compromete-se a por sua própria conta manter incólume, defender e indemnizar o Vendedor por, e contra, quaisquer perdas, danos, queixas, despesas e outras responsabilidades (incluindo honorários de advogados) relacionados ou resultantes das situações descritas neste ponto e a dispor de seguro que satisfaça as exigências do Vendedor e que cubra quaisquer perdas, danos, queixas, despesas e outras responsabilidades (incluindo honorários de advogados) relacionados ou resultantes das situações descritas neste ponto. A saber: (i) danos, perda, roubo ou destruição do Equipamento ou (ii) morte, lesão ou danos materiais relacionados com a utilização, funcionamento ou estado (incluindo, mas não se limitando a defeitos passíveis de serem detectados ou não por qualquer parte) do Equipamento. O Comprador compromete-se a informar imediatamente o Vendedor sobre a existência de quaisquer queixas desse género. O Vendedor terá o direito de participar, por sua própria conta, em qualquer processo em que o Comprador tenha assumido a defesa do Vendedor e o Comprador compromete-se a não resolver qualquer queixa contra o Vendedor sem a autorização prévia e por escrito do Vendedor. O Comprador compromete-se a apresentar ao Vendedor provas da existência desse seguro quando isso lhe for solicitado. O Vendedor não tem qualquer obrigação de examinar qualquer apólice de seguro nem de informar o Comprador de que o seguro em causa não cumpre os requisitos estabelecidos neste contrato. As perdas cobertas pelo seguro deverão ser sempre pagas ao Vendedor e Comprador, consoante a percentagem do equipamento por eles detida. Se o Comprador não subscrever um seguro para Equipamento, conforme estipulado neste contrato, o Vendedor pode, mas não é obrigado a proceder à subscrição de seguro para o Equipamento e o Comprador compromete-se a, mediante exigência nesse sentido, pagar ao Vendedor os prémios desse seguro subscrito pelo Vendedor. Em caso algum deve qualquer cobertura de seguro ser considerada como limitando ou substituindo a obrigação de o Comprador indemnizar o Vendedor conforme definido neste contrato.

13. Incumprimento. Caso o Comprador: (a) não proceda ao pagamento de qualquer quantia devida ao abrigo do presente contrato no prazo de dez (10) dias a contar da data de vencimento, (b) não cumpra qualquer outra disposição definida neste contrato, (c) apresente, ou tenha contra si qualquer pedido de insolvência ou de falência, ou se for nomeado um administrador legal ou depositário para parte ou para a totalidade da actividade empresarial ou activos do Comprador, ou (d) o Equipamento tenha sido alvo de acto de cessão (voluntário ou involuntário), direito de retenção, arresto ou cobrança (excepto se esse pedido, acto de cessão ou nomeação, direito de retenção, arresto ou cobrança for retirado ou anulado no prazo de vinte (20) dias), o Comprador estará em situação de incumprimento e todos os montantes em dívida e obrigações do Vendedor para com o Comprador vencerão e ficarão a pagamento de imediato, e o Vendedor pode, se assim o entender, rescindir este contrato e reaver todos e quaisquer itens do Equipamento, com ou sem processo jurídico e vendê-los em hasta pública ou por ajuste directo sem aviso prévio ao Comprador nos termos permitidos por lei. Mediante pedido, o Comprador compromete-se a entregar o Equipamento ao Vendedor num local designado pelo Vendedor.

EQUIPMENT SOLUTIONS EUROPE TERMOS E CONDIÇÕES DO IDS

Reaver e/ou vender o Equipamento devido a esse tipo de incumprimento não afectará o direito que o Vendedor tem de reter todas as quantias recebidas antes de reaver o Equipamento ou de recuperar os valores em dívida ao abrigo do presente contrato devido a valores em dívida. O Comprador compromete-se a reembolsar o Vendedor de todos os custos da cobrança, recuperação e venda (incluindo honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas, razoáveis, incorridas pelo Vendedor). O Comprador pelo presente contrato liberta o Vendedor de qualquer responsabilidade por danos resultantes de recuperação ao abrigo do presente contrato. Em caso de incumprimento, os direitos e recursos do Vendedor, mencionados neste contrato, não serão considerados exclusivos mas serão antes cumulativos e adicionados a todos os outros direitos e recursos existentes ao abrigo da lei, e poderão ser invocados sucessiva ou simultaneamente. O facto de o Vendedor renunciar ao direito de invocar um qualquer incumprimento do Comprador não deverá ser interpretado como uma renúncia de qualquer outro incumprimento do Comprador.

Termos de Comércio Internacional. Toda a terminologia comercial será interpretada de acordo com as Incoterms 1990 (Regras Internacionais para a Interpretação da Terminologia Comercial) ou respectivas revisões e alterações subsequentes.

Generalidades. Este contrato constitui todo o acordo entre as partes e só pode ser alterado por meio de um instrumento elaborado por escrito e assinado pela parte a ser debitada. O Vendedor pode ceder este contrato em qualquer momento mas isso não o dispensará de qualquer responsabilidade ao abrigo do presente contrato. Caso uma ou mais cláusulas deste contrato não possam ser postas em prática ou um tribunal de jurisdição competente as considere ilegais ou contrárias à ordem pública, todo o contrato permanecerá em vigor à excepção dessas cláusulas.

Jurisdição, Lei aplicável

Todos os contratos de fornecimento de produtos e equipamento do IDS são regulados pela lei inglesa. Quaisquer litígios estarão sujeitos à exclusiva jurisdição dos tribunais ingleses.

Diversos

As condições de venda e de entrega anteriores do Fornecedor serão substituídas por estes Termos e Condições do IDS.

Se uma ou várias secções ou cláusulas destes Termos e Condições do IDS forem parcial ou totalmente inválidas ou não puderem ser postas em prática, isso não afectará a validade ou vigência das restantes secções ou cláusulas.